



EDITAL N.º 172/2024

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Hospital Dia da Criança, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito em Exercício, Sr. João Pedro Nunes, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2022/4128 e com base na Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de Profissionais Pediatras para atuar no Hospital Dia da Criança, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 690/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	16/12/2024 a 30/12/2024
Homologação das inscrições e da classificação preliminar	7/01/2025
Recurso das inscrições não homologadas e da classificação preliminar	8 e 9/01/2025
Classificação preliminar após recursos	14/01/2025
Sorteio para desempate, caso necessário	15/01/2025
Classificação final e homologação	20/01/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Função de, Médico Pediatra, com registro no Conselho de Classe da categoria, para prestar atendimento no Hospital dia da Criança, do Município de Passo Fundo/RS.

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, profissionais para atender o Hospital dia da Criança, com jornadas de trabalho conforme Lei n.º 5.864 de 5 de abril de 2024.

Parágrafo único – As escalas de trabalho serão determinadas pela Secretaria Municipal

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005



Edital n.º 172/2024 – p. 2/9

de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas nos dias de semana e finais de semana, inclusive no período do dia ou noite de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

1.2.1 Profissionais médicos pediatras, limitados ao número de 297 (duzentas e noventa e sete) horas semanais, distribuídas em jornadas de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) horas;

1.3 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 5.864 de 5 de abril de 2024 será adotado o regime administrativo/estatutário.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

1.5 Em caso de nomeações em virtude de concurso público, para os profissionais previstos nesta Lei, os contratos poderão ser rescindidos após o devido provimento.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Para as vagas de profissionais médicos pediatras, será da seguinte forma:

2.1.1 Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.1.2 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

2.2 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado, temporariamente, a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão NM 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível médio do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.2.1 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

Edital n.º 172/2024 – p. 3/9

2.2.2 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 São requisitos para a inscrição:

3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.3 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso ao cargo pretendido, com registro e comprovação de regularidade técnica no Conselho de categoria/profissional correspondente a função, Registro de Qualificação de Especialidade e para função de médico estrangeiro é necessário o revalida.

3.4 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

3.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

3.6 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Passo Fundo (até às 11 horas conforme cronograma) na Rua Independência 185, Centro em envelope lacrado entregue pelo candidato no segundo andar da Secretaria Municipal de Saúde, identificado no envelope: NOME COMPLETO, TELEFONE, CARGO PRETENDIDO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

3.7 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2 que devem estar no envelope lacrado de forma legível.

3.8 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.9 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.



Edital n.º 172/2024 – p. 4/9

3.10 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.11 Em atenção às Leis n.ºs 3.951/2002 e 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.12 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.13 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado do candidato pela Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

4.2.1 Para a função de Médico Pediatra a classificação será obtida através de, Maior Formação Acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos/declaração com identificação e assinatura do responsável legal ou recursos humanos, os quais receberão as seguintes pontuações:

a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado em qualquer área = 30 (trinta)



Edital n.º 172/2024 – p. 5/9

pontos;

b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado em qualquer área = 20 (vinte) pontos;

c) Residência na área diversa daquela para a qual está inscrito = 10 (dez) pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.

4.4 Em atenção ao art. 105 da Lei Complementar n.º 203 de 04 de julho de 2008, bem como ao art. 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados, preliminarmente, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final



Edital n.º 172/2024 – p. 6/9

dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Independência, 185, segundo andar, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos seguintes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail DOCUMENTOSCRH@PMPF.RS.GOV.BR, com todos os arquivos em formato “PDF”, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE”

8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;
- b) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone);
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no respectivo Conselho de Classe;

Edital n.º 172/2024 – p. 7/9

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera, Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com art. 12 da Constituição Federal, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino mediante a apresentação do Certificado de Reservista com o número do Registro de Alistamento-RA);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54) 33118874 ou (54) 9.84047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;

k) Apresentar declaração, de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF completa;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria, bem como a comprovação da especialidade ou comprovante da residência médica e o devido registro no Conselho;

o) 1 (uma) foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 (dez) anos da expedição e CPF do cônjuge;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe);

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida (disponível no site da Prefeitura);



Edital n.º 172/2024 – p. 8/9

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

x) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura);

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

8.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

8.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022 que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

Edital n.º 172/2024 – p. 9/9

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 10 de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO NUNES
Prefeito Municipal em Exercício
Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente